



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE.

2) DA FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE vem mostrando a necessidade de aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE. Os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias de rotina do SAAE, visando a continuidade da prestação de serviços.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Termo de Referência, compreende os seguintes serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4	30 CX	R\$ 290,96	R\$ 8.729,00
2	TONNER COMPATÍVEL HP CB 435/436	30 UND	R\$ 55,82	R\$ 1.674,80
3	TONNER COMPATIVEL P-1085 (CF 217-A) C/CHIP	27 UND	R\$ 71,16	R\$ 1.921,41
4	CANETA ESFEROGRÁFICA	10 CX	R\$ 44,49	R\$ 444,96
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	10 CX	R\$ 7,23	R\$ 72,30
6	PASTA ARQUIVO A-Z LOMBO LARGO 345X285X75	30 UND	R\$ 19,16	R\$ 574,8
7	CANETA MARCA-TEXTO	15 UND	R\$ 3,39	R\$ 50,95
8	BLOCO TIPO POST-IT 76 X 76 MM	20 UND	R\$ 5,19	R\$ 103,93
9	COLA BRANCA - PVA	9 UND	R\$ 9,59	R\$ 86,37



10	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEIS -GRAMPO 26/6	10 UND	R\$ 19,33	R\$ 193,30
11	PASTA PLÁSTICA CORRUGADO TRANSPARENTE 20MM	30 UND	R\$ 3,09	R\$ 92,90
12	PAPEL CARTÃO, PAPEL CARTÃO RECICLADO, GRAMATURA A 350, LARGURA 660, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960	9 PCT	R\$ 19,49	R\$ 175,47
VALOR TOTAL: R\$ 14.120,20				

Essas especificações permitirão à empresa contratada compreender os requisitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e fornecer serviços de acordo com suas necessidades.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 A contratação terá um prazo de vigência **até dia 31 de Dezembro de 2024 (07/03/2024 à 31/12/2024)**, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2 Nos meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano do orçamento estimativo, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5) PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;





Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Executar o início, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante;
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Palmares/PE;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.6 Responsabilizar-se pela prestação do objeto;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Palmares/PE;
- 6.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares -SAAE, obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;



- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré estabelecidas em contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s)



produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficaré IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Palmares, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é de **R\$14.120,20 (quatorze mil cento e vinte reais e vinte centavos)**, conforme média estimativa anexo a este Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor Preço Global.



11. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 O órgão contratante será o Serviço **Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3 O referido fiscal será indicado até a conclusão do processo administrativo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Local	089001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Funcional	17.122.1701.2107.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Natureza	3.3.90.30.52	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *
Vinculo	110 000	GERAL GERAL
Fonte	0.01.33	Recursos Ordinários Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos do SAAE
Det.Fonte	15010000	Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Exercício Corrente)
Categ. STN	3.3.90.30.99	

Palmares/PE, 28 de fevereiro de 2024.

Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente